



EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 0011/2015

Typo: MENOR PREÇO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água, Estado do Paraíba, designado pela Portaria/PMMD nº 001, de 03 de Janeiro de 2015, torna público que imprimeiramente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de empreitada por preço unitário, execução indireta, que obedecerá às disposições da e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e Lei 8.866, de 21/06/95, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Recebimento dos envelopes: imprimeiramente até as 08:30 h do dia 03 de novembro de 2015
- Sessão de credenciamento: às 08:30 h do dia 03 de novembro de 2015
- Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Execução de obra de implantação de melhorias habitacionais para controle de dengue de chagas no município, conforme especificações no edital e seus anexos.

1.1.1. O serviço compreende a reconstrução de Unidades Habitacionais do tipo 1, 2 e 3, em diversas localidades do município conforme projeto em anexo.

1.2. O serviço refere-se a obra, o qual se estende o valor da licitação em **R\$ 316.206,80 (Trêscentos e dez mil, duzentos e seis reais)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.886/95. As propostas que apresentarem **PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, SERÃO DESCLASSIFICADAS** bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de Mãe D'Água.

1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que vence a ser contratada.

1.4. As obras e serviços será executado sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água - PB.

2.0 - LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL

2.1. A reunião para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** na Sala de reuniões no anexo do prédio da Prefeitura de Mãe D'Água, localizada à rua na Rua Luiz Figueiredo Furtado, nº48 - Centro, nesta cidade.

2.2. O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal no endereço acima, em todos os dias úteis no horário de expediente, das 08:00 às 17:00 mediante o pagamento através de uma guia de recolhimento no valor de **R\$ 50,00 (CINQUENTA) é taxonomia da PMMD**.

2.2.1. O valor citado no subitem 4.1. refere - se ao custo de elaboração e reprodução deste edital e seus anexos.

2.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 2.1 deste edital até 05 (cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes. A resposta aos questionamentos será divulgada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação.

2.4. Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado no município, ou que atenderem a todas as condições para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que seja exigidas neste certame.



- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de lotar, contratar, transacionar e administrar bens da administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio;
- e) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes de capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obra(s) em pauta;
- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitação a seguir:

- a) Na condição de procurador - Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.
- a1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabeleceu a prova de representação da empresa, ou que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários;
- b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade - Documento Oficial de identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG;
- d) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VII, nos termos da Lei nº 82, de 15 de setembro de 2009, do Governo Federal.

4.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

- e) apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- f) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos;
- g) - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação;
- h) - A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.4 Para participar desta licitação os interessados deverão entregar a C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 3.0 do edital.





classificação nº 15 125 2013 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, no âmbito de despesa: 4490.51 99 009 Obras e Instalações, na unidade orçamentária da 02.060 - Secretaria de Infraestrutura.



5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. HABILITAÇÃO

Para habilitar-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em formulário via, os documentos necessários e Habilitação que deverão ser acondicionados no ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, fechado com cola ou lacre, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis respaldados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB
ENVELOPE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº:
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.1. Habilitação Jurídica

5.1.1.2 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água/PB, emitido até três dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, sendo caso forando a habilitação condicionada à aprovação do cadastro.

5.1.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver.

5.1.1.4. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Ato Constitutivo e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.5. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.6. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

5.1.1.7 para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de suas administrações;

5.1.1.8. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

5.1.1.9. - Cartório simplificado da Junta Comercial do Estado - sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual, sob pena de não lhe serem aplicadas as normas em vigor estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão de regularidade fiscal, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 e de editais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.1.2.1. - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (relativo Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Cartório unificado, conforme portaria MF 259, de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014). No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativo ao ICMS);



5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As inscrições não realizadas no Município de Mãe D'Água deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'Água a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

5.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 37, alínea "f" da Lei n° 8086-90).

5.1.2.5. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5-452, de 1º de maio de 1943, (incluído nesta pela Lei n° 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011 - vigência: 160 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

5.1.3. - CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.3.1. - Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

5.1.3.2. Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro funcional até a data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Civil, ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certificações ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Ato Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às profissões de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue:

- Melhorar/Reforma/Readequação de unidades habitacionais.

5.1.3.3. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Fichas de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata o item 5.1.3.2 e 5.1.3.3. Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feitos com profissionais, celebrados de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do "quadro permanente" da empresa.

5.1.3.4. Declaração de Vistoria expedida pela PMMD, comprovando que o licitante tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, inclusive quanto à legislação, condições de transportes, vias de acesso e todas as demais condições requeridas para a perfeita execução dos serviços, em formulário fornecido pela PMMD, conforme modelo constante do ANEXO IX - Modelos de Declarações. A visita deverá ser feita por engenheiro civil ou outro profissional da área técnica indicado pela empresa e será efetuada até o terceiro dia (3) anterior à data marcada para o recebimento das envelopes de Proposta de Preço(s). Documentos de Habilitação(s), deverão ser obrigatoriamente agendadas 24(VINTE E QUATRO) HORAS ANTES pelo telefone (51) 3428-1300, de segunda a sexta-feira, em todos os dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00h.

5.1.3.5. Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante



apresentação de relação explícita, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. da Lei nº 8.996/93, elaborada em papel timbrado de licitante, destinadas ao município.

5.1.3.5.1. De forma complementar ao solicitado acima apresentar fotos legíveis e coloridas das instalações da empresa (fachada da frente, do interior do ambiente), bem como dos seus equipamentos declarados.

5.1.3.5.2. Equipe Técnica: Devendo ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o Curriculum Vitae, sendo que estes profissionais deverão participar na obra até o tempo objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

5.1.3.6. Demonstração da experiência do Engenheiro Civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, e de disponibilidade do seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável legal da proposta, conforme modelo do anexo VI do edital, elaborada em papel timbrado de licitante e com firma reconhecida em cartório das assinaturas, destinadas ao município.

5.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecendo aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 8.464/78 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por quota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.3) sociedade aberta no exercício em nome:

- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.4.2.A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (L.G.), Solvência Geral (S.G.) e Liquidez Corrente (L.C.), maiores que 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou separados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$S.G. = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





5.1.4.3. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo em anexo¹ de que um dos seus atos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma do subitem anterior e observará os seguintes requisitos:

- a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social;
- b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentadas seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa.

5.1.4.4. Caso o subitem 5.1.4.1. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e inscrição do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.4.5. Certidão negativa de falência e concordata, expedida nos últimos noventa dias pelo Distribuidor da sede do Licitante.

5.1.4.6. A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil, cem reais), termos do artigo 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada até o primeiro dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes de habilitação, nas modalidades abaisso, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro²;
- b) Seguro - Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública³;

5.1.5. Declarações em papel timbrado da empresa, em papel timbrado do licitante, destinadas ao município, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo II do Edital;
- b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV do Edital;
- c) Declaração de conservação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo V, deste edital.

5.1.6. A declaração deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante.

5.2. a) a validade das declarações prestadas, observando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o término da licitação.

¹ Os títulos da Dívida Pública deverão atender as exigências legais do inciso I do Art. 39 da Lei 8.666/93 e estarão devidamente carimbados e assinados pelo Governador Federal, observando-se as Secretarias nº 263, de 25/02/1947 e nº 284, de 01/11/1948.



d) Declaração de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sanção de desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

e) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Mãe D'Água/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público de ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2015
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel laminado da licitante, em (02) duas vias, de forma clara e destacada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nos demais pelo representante legal e pelo(s) senão(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto desta edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, encargamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, cotas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

a1) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Real (R\$), devendo atender ao Acórdão 225/2007 - Plenário.

a2) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL, não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificadas como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.

a3) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços.

b) Em caso de não incidência esta alíquota de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que limem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado do Anexo I.

e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão consideradas alegações e pedidos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar incluídos nos preços unitários e totais propostos.



- g) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/96 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1993 do CONFEA/CREA;
- h) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à LICITANTE formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, anteriormente ao dia da sessão, no prazo estabelecido de 24 horas, para fins de esclarecimento ou providências por parte da Comissão;
- i) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 05 (cinco) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação e o prazo de execução das obras de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- j) Apresentar composição detalhada de R.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários;
- k) Apresentar Cronograma físico - financeiro, compatível com os preços para conclusão da obra, e não superior a 90 (noventa) dias.

1.3. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. - A certidão emitida via Internet, ficando condicionada à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expiração das validades no momento da contratação, estas deverão ser revalidadas.

5.5. - Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, sendo considerados válidos pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.6. - Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através do Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, no caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela proposta ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.



5.8.1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

5.8.2. - A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação é de cargo da comissão de licitação.

5.8.3. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

5.7. As LICITANTES que possuírem restrição no CNIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidênticas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldeintegridadepb.com.br/cnis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

5.8. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.8. - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à exclusão de dúvidas preventivas havidas.

5.10. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da carteira de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

5.11. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

5.11.1. A inserção dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.12. Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL.

5.13. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara.

5.14. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº 1, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação.

6.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

6.1. Da Ordem dos Trabalhos

6.1.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, à CPL, em envelope lacrado.

6.1.2. - A documentação de credenciamento do representante que os fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

6.1.3. - Nenhuma pessoa, ainda que marido de proponente, poderá representar mais de uma empresa (junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação).

6.1.4. - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pela proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos (item 3.1, letra a, b, c) de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou intervir no desenvolvimento dos trabalhos.





6.1.5. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

6.1.6. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações eleger o julgamento e preferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

6.1.7. - A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricando os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.8 - Caso não tenha sido julgada e habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reuni-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando público o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

6.1.9 - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.10 - Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua renúncia.

6.1.11. Das sessões realizadas, levantam-se-lhe atas circunstanciadas, das quais constam eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas retificações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos.

6.1.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou delegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas.

6.1.13. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

6.1.14 - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo se efetuar conforme o seguinte:

6.1.14.1. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes.

6.1.14.2. A(s) proposta(s) com(o)s nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências constam no item 7, e seus subitem, deste Edital, foram atendidas.

6.1.14.3. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.1.15. Os envelopes contendo a proposta das licitantes inabilitados que não forem refinados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

6.1.16 - Em caso de inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplicar a regra do art. 40, inciso II de Lei 8.666/93.

6.1.17. Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.



6.2. - JULGAMENTO

6.2.1. Da habilitação:

6.2.1.1 - Serão consideradas habilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições desta Edital, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu subscrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de comprovar aptidão referente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

6.3. - DA PROPOSTA:

6.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

6.3.1.2. Atendendo ao teor da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 1 DE AGOSTO DE 2014, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entendido-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1.3 Para efeito do disposto no item 6.3.1.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

6.3.1.3.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.1.3.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.1.4 - O disposto no subitem 6.3.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1.5 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, não compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

6.3.1.6.A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade de cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o licitante a responsabilidade de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3.1.6. Caso o preenchimento da planilha não seja motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.4. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

8.4.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

8.4.2. Deixar de apresentar a composição de custos e encargos sociais para todos os itens da proposta;

8.4.3. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

8.4.4. Serão desclassificadas as propostas cujo preço ofertado sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n.º 8.666/93, atualizada. Considerar-se manifestamente inexequível, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou b) valor orçado pela Administração.

7.6 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

7.6.1. DO CONTRATO

7.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pela Prefeita a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.3. Concomente o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

7.4. O PRAZO DO CONTRATO será de (120) cento e vinte dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 20% do valor inicial do contrato.

7.6. Da Rescisão Do Contrato

7.6.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.6.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.6.3 - A rescisão de que trata os incisos I e III e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos de art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.6.4 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, rescindendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.6.5 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:



7.6.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.6.5.2. Atos não justificados na execução dos serviços;

7.6.5.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.6.5.4. O descumprimento das determinações regulares de fiscalização;

7.6.5.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.6.5.6. A dissolução da sociedade;

7.6.5.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de (trinta) dias;

7.6.5.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.6.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.7. DA REVISÃO CONTRATUAL

7.7.1. O valor contratual poderá ser revista mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 95, inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

7.7.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superavilância do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

8.8 - DO PAGAMENTO

8.8.0. pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização da concedente, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

8.8.1. A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1. **SOLETIM MEDIÇÃO**, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal, impresso de acordo com padrões do **ORÇÃO CONTRATANTE** de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela levantada. (Conferir sempre se os serviços levantados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Visita de Obras que acompanha o processo)
2. **MEMÓRIA DE CÁLCULO**, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** de cada etapa (devidamente datado)
4. **NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS**, devidamente preenchida com os dados do destinatário (nome, CNPJ, Endereço) e atestada pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: **NUMERO CONVÊNIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVÊNIO**.
5. **RECIBO** Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel linchado
6. **CONTRATO** – Anexar cópia do Contrato de Obras;





8. ART de execução, emitida pelo CREA;

9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação da matrícula em ~~tributos~~ ^{Cadastro Específico do INSS - CEI} - junto à Previdência Social.

10. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticado em Tabelionato, referente ao período de medição;

11. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS - Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS-Causa de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque Nota Fiscal respectiva à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS;

12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informa- ções à Previdência Social.

13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade.

14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional

15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante.

16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada

17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título IV-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

8.1.2 - O fornecedor contratado deverá apresentar junto com as Notas Fiscais e medição da obra para conferência da fiscalização de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

8.1.3 - A nota fiscal futura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Item 14.1.1 do Edital, deverá ser retificada/resubstituída/complementada sendo que o prazo de pagamento iniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratada.

8.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as futuras serão atualizadas francamente pelo IPI-PI (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pré-cota de", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

8.3. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados.

9.0 - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. A inexecução injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratada, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;



9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMMD, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

9.3. APLICAÇÃO

9.3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, impostas ao contratado e a privia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

9.3.2. **MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Número de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

9.3.3. - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, será o número de dias corridos que exceder a data do término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e "V" o valor atualizado da parcela.

9.3.4. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas monetárias.

10. - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da economia situ credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguidos os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

10.3 - Decaino do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto o artigo 41 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o término em julgamento da decisão a ela pertinente (art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93).

10.5 - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símil, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

10.6 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso II, ambos da Lei 8.666/93.



11.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante e CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratistas, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. A definição das obrigações das partes, estão definidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

13- DAS GARANTIAS

13.1. GARANTIA DE PROPOSTA

13.1.1. A garantia de proposta prevista no item 5.1.4.3, "c" tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou crises dos Licitantes.

a) garantir a satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação.

b) caso o Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

c) se o Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

13.1.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras será liberada no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação de adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes habilitadas será liberada no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

13.1.3. A Garantia de Proposta de Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhuma desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

14.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

14.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

14.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

14.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

14.6. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Mãe D'Água e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinado a Prefeitura e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

14.7. Faz parte do presente Edital

a) Anexo I - PROJETO TÉCNICO

b) Anexo II - MODELO DA PROPOSTA,

c) Anexo III - MODELO DO CONTRATO.



- h) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- i) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXII, DO ART. 1.º DA CFMS;
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO VIII - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

14.8. A Prefeitura Municipal de Mãe D'Água reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, sendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

14.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, o mesmo ficará transferido para o primeiro dia útil subsequente do funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

14.10. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Mãe D'Água - PE, à rua na Rua Luiz Figueiredo Futado, nº 68 - Centro, nesta cidade, de segunda às sextas-feiras, das 08 às 12h.

14.11. A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

14.12. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Mãe D'Água - PE, 13 de outubro de 2015.


SILVANA SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/PMMD


EDNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
ASSESSORIA TÉCNICA

